



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.842 DE 27 DE JULHO DE 2022.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores do Poder Executivo Municipal de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao artigo 40, §8º, da Constituição da República, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) sobre o padrão de vencimento.

Parágrafo Único. Excetuam-se do contido no "caput" os Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Jetons e Gratificações por Função.

Art. 2º O valor do padrão referencial previsto no artigo 45, da Lei n.º 1.449/98 é fixado em R\$ 1.788,73 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), R\$ 2.981,16 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) e R\$ 4.769,70 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), respectivamente para os regimes de trabalho de 15 (quinze), 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo §1º O vencimento básico dos professores do Quadro do Magistério em Extinção, de que trata a Lei Municipal n.º 186/87, passa a ser de R\$ 3.552,16 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos); R\$ 4.082,73 (quatro mil oitenta e dois reais e setenta e três centavos); R\$ 4.696,30 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), respectivamente, aos ocupantes dos cargos de Professor-22h Nível Especial; Professor-22h Nível I e Professor-22h Nível II.

Parágrafo §2º Para efeito dos vencimentos das Funções Gratificadas e Gratificações dos cargos de que trata esse artigo será considerado o padrão referencial atribuído pela Lei Municipal n.º 5.712, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 3º O valor do padrão referencial aos Celetistas previsto no artigo 12, da Lei n.º 1.441/98 é fixado em R\$ 861,09 (oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos).

Art. 4º A remuneração prevista no artigo 1.º da Lei n.º 3.145/09, alterado pela Lei Municipal n.º 4.271/2014, passa a ser de R\$ 2.528,47 (dois mil, quinhentos e vinte oito reais e quarenta e sete centavos) para ambos os cargos.

Parágrafo Único: O percentual de 4,31 (quatro vírgula trinta e um por cento) incidirá sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias regulamentado pela Lei n. 5.840, de 13 de julho de 2022, conforme previsão da Emenda Constitucional n.º 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 5º A remuneração prevista no art. 1.º da Lei n.º 3.236/09 passa a ser, respectivamente, de R\$ 3.080,20 (três mil, oitenta reais e vinte centavos) e R\$ 1.589,58 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 6º O valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

passa a ser de R\$ 2.700,33 (dois mil, setecentos reais e trinta e três centavos).

Art. 7º Os vencimentos dos padrões dos Cargos de Provimento Efetivo e das Funções Temporárias e Emergenciais, fixados na Lei Municipal nº 5.712, de 18 de janeiro de 2022, passam a vigorar de acordo com a seguinte tabela:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO R\$</u>
01-RE	1.482,33
02-RE	1.905,86
03-RE	2.329,40
04-RE	2.752,99
04.01-RE	3.192,47
05-RE	3.600,05
05.01 – RE	4.030,64
06-RE	4.433,71
07-RE	5.082,39
07.01-RE	5.634,78
08-RE	6.005,75
09-RE	8.468,01
09.01-RE	9.537,50
09.02-RE	10.077,84
10-RE	10.161,32
10.01-RE	10.884,45
10.02-RE	12.093,41
10.03-RE	13.061,32
11-RE	20.155,68

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1.º de agosto de 2022.

Teutônia, 27 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.843 DE 27 DE JULHO DE 2022

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Médico Veterinário	40 horas	R\$ 8.118,12

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º é necessária para substituir profissional e atuar na área de inspeção e tecnologia em processamento de produtos de origem animal sujeitas à inspeção de abate de bovinos e suínos, processamento e industrialização de produtos de origem animal, visando atender aos requisitos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para contratação será lançado Processo Seletivo Simplificado, atendendo aos princípios da celeridade e simplicidade.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o profissional para órgãos estaduais ou federais, visando à cooperação técnica entre os entes para que seja possível a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no território municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.844 DE 27 DE JULHO DE 2022

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e art. 202, inciso II do Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 4.480/2015), o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Fiscal	40 horas	R\$ 4.250,51

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º faz-se necessária para substituir profissional em licença gestante lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A contratação temporária prevista no art. 1º seguirá a ordem de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, conforme Edital n.º 57/2022, homologado em 7 de março de 2022, podendo ser contratados, também, através de novo Processo Seletivo, caso o número de aprovados remanescentes seja insuficiente.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.845 DE 27 DE JULHO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.065.990,30 (três milhões, sessenta e cinco mil e novecentos e noventa reais e trinta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.065.990,30 (três milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

03 -SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

04.122.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-309.....R\$ 25.000,00

10.301.0034.2082 MANUTENÇÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO-CONSISA

3.3.3.93.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ-3680.....R\$ 620.990,30

10.301.0034.2119 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE-CAPTAÇÃO PONDERADA

3.3.1.90.1100000000 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS -P.CIVIL-4607.....R\$ 570.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0047.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 1734.....R\$ 500.000,00

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 729.....R\$ 220.000,00

12.361.0038.2040 MERENDA ESCOLAR

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 1773.....R\$ 300.000,00

12.365.0038.2040 MERENDA ESCOLAR

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 4791.....R\$ 200.000,00

12.361.0046.2043 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 740.....R\$ 175.000,00

12.365.0041.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ- 3749.....R\$ 60.000,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

08.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

23.691.0096.1037 AQUISIÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÃO

3.3.3.90.3100000000 PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. OUTRAS-889..R\$ 75.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.606.0072.2059 MANUTENÇÃO DOS ACESSOS ÀS PROPRIEDADES RURAIS
3.3.3.90.3200000000 MAT., BEM OU SERV. PARA DISTR. GRATUITA-94.....R\$ 80.000,00
20.608.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.1.90.1300000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS-912.....R\$ 40.000,00

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-1209.....R\$ 200.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 3.065.990,30

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 40(ASPS).....R\$ 390.990,30

II - REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 -SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
04.122.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.3.90.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO-308.....R\$ 25.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0034.2091 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES
3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-619.....R\$ 230.000,00
12.361.0028.2165 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
3.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 727.....R\$ 34.000,00
12.361.0047.1021 CONST. E AMPL. DE ESCOLAS MUNICIPAIS
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 772.....R\$ 190.000,00
12.365.0041.1021 CONST. E AMPL. DE ESCOLAS MUNICIPAIS
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 2790.....R\$ 15.000,00
3.4.4.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 3707.....R\$ 50.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.608.0075.2155 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIOS
3.3.3.90.4500000000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS-937.....R\$ 80.000,00
20.608.0075.2156 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE POCILGAS
3.3.3.90.4500000000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS-937.....R\$ 40.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0027.2116 MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-1262.....R\$ 200.000,00

III - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARREC. DO RECURSO 4500(CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA)...R\$ 570.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1002(SALÁRIO EDUCAÇÃO).....R\$211.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 0001(LIVRE).....R\$ 1.030.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSO R\$ 3.065.990,30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck

Agente Administrativo

Matrícula 6062



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.846 DE 27 DE JULHO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 101.862,56 (cento e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 101.862,56 (cento e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
06.01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0034.2112 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO
3.3.3.90.3200000000 MAT., BEM OU SERV. PARA DISTR. GRATUITA- 656.....R\$ 100.000,00
06 -SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
06.01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0034.2109 PROGRAMA FORTALECIMENTO EDUCAÇÃO EM SAÚDE
3.3.3.90.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO -657.....R\$ 1.862,56

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS..... R\$ 101.862,56

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I - REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
06.01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0034.2112 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO
3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-494.....R\$ 100.000,00
II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 4504(GESTÃO DO SUS).....R\$ 1.862,56

TOTAL DAS FONTES DE RECURSO R\$ 101.862,56

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.847 DE 27 DE JULHO DE 2022

Fixa o limite do dispêndio com a promoção do evento 12ª Expowink e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o dispêndio do Município com a promoção do evento 12ª Expowink, incluído no Calendário de Eventos de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 5.732, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com o repasse do valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para Lawi Futebol Clube, CNPJ nº 88.665.492/0001-85, por meio de patrocínio, nos termos da Lei nº 4.905, de 22 de janeiro de 2018, visando a consecução do evento de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas do Município, na promoção e/ou participação do evento, serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

8 - SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
1 - SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
22.691.0096.1099 PROMOÇÃO DE FEIRAS, FESTAS E EVENTOS
3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1810

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Teutônia, 27 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.147 DE 27 DE JULHO DE 2022

Abre de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.065.990,30 (três milhões, sessenta e cinco mil e novecentos e noventa reais e trinta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 5.845, de 27 de julho de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.065.990,30 (três milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

03 -SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

04.122.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-309.....R\$ 25.000,00

10.301.0034.2082 MANUTENÇÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO-CONSISA

3.3.3.93.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ-3680.....R\$ 620.990,30

10.301.0034.2119 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE-CAPTAÇÃO PONDERADA

3.3.1.90.1100000000 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS -P.CIVIL-4607.....R\$ 570.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0047.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 1734.....R\$ 500.000,00

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 729.....R\$ 220.000,00

12.361.0038.2040 MERENDA ESCOLAR

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 1773.....R\$ 300.000,00

12.365.0038.2040 MERENDA ESCOLAR

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 4791.....R\$ 200.000,00

12.361.0046.2043 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 740.....R\$ 175.000,00

12.365.0041.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ- 3749.....R\$ 60.000,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

08.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

23.691.0096.1037 AQUISIÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÃO

3.3.3.90.3100000000 PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. OUTRAS-889..R\$ 75.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20.606.0072.2059 MANUTENÇÃO DOS ACESSOS ÀS PROPRIEDADES RURAIS

3.3.3.90.3200000000 MAT., BEM OU SERV. PARA DISTR. GRATUITA-94.....R\$ 80.000,00

20.608.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.1.90.1300000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS-912.....R\$ 40.000,00

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-1209.....R\$ 200.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 3.065.990,30

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 40(ASPS).....R\$ 390.990,30

II - REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 -SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

04.122.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.90.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO-308.....R\$ 25.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0034.2091 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS

3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-619.....R\$ 230.000,00

12.361.0028.2165 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

3.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 727.....R\$ 34.000,00

12.361.0047.1021 CONST. E AMPL. DE ESCOLAS MUNICIPAIS

3.4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 772.....R\$ 190.000,00

12.365.0041.1021 CONST. E AMPL. DE ESCOLAS MUNICIPAIS

3.4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 2790.....R\$ 15.000,00

3.4.4.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 3707.....R\$ 50.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20.608.0075.2155 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIOS

3.3.3.90.4500000000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS-937.....R\$ 80.000,00

20.608.0075.2156 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE POCILGAS

3.3.3.90.4500000000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS-937.....R\$ 40.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0027.2116 MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-1262.....R\$ 200.000,00

III - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARREC. DO RECURSO 4500(CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA)...R\$ 570.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1002(SALÁRIO EDUCAÇÃO).....R\$211.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 0001(LIVRE).....R\$ 1.030.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSO R\$ 3.065.990,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck

Agente Administrativo

Matrícula 6062



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.148 DE 27 DE JULHO DE 2022

Abre de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 101.862,56 (cento e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 5.846, de 27 de julho de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 101.862,56 (cento e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
06.01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0034.2112 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO
3.3.3.90.3200000000 MAT., BEM OU SERV. PARA DISTR. GRATUITA- 656....R\$100.000,00
06 -SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
06.01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0034.2109 PROGRAMA FORTALECIMENTO EDUCAÇÃO EM SAÚDE
3.3.3.90.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO -657.....R\$1.862,56

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS..... R\$101.862,56

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I - REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
06.01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0034.2112 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO
3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-4940.....R\$ 100.000,00
II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 4504(GESTÃO DO SUS).....R\$ 1.862,56

TOTAL DAS FONTES DE RECURSO R\$ 101.862,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23606/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 5.837, de 13 de julho de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Ariane da Costa Gonçalves, CPF n.º 037.072.790-81, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2021, conforme Edital n.º 122/2021, homologado em 1º de outubro de 2021, classificada em 156º (centésimo quinquagésimo sexto) lugar, para exercer o cargo de Monitor Escolar – 32 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 22 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23616/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 23.573, de 18 de julho de 2022, que nomeou, em caráter temporário, Bruna da Costa Wahlbrinck, CPF n.º 019.214.900-80, para o cargo temporário de Servente, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, conforme Edital n.º 038/2021, homologado em 13 de abril de 2021, em razão do termo de desistência assinado pela candidata.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23621/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 23.574, de 18 de julho de 2022, que nomeou, em caráter temporário, Luani da Silva Souza, CPF n.º 031.102.000-31, para o cargo de Servente, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, conforme Edital n.º 038/2021, homologado em 13 de abril de 2021, em razão de não ter tomado posse no prazo estipulado no parágrafo 2.º do art. 15 da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 27 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23622/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 23.570, de 18 de julho de 2022, que nomeou, em caráter temporário, Carla Franciéli Santos da Silva, CPF n.º 022.900.710-48, para o cargo de Servente, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, conforme Edital n.º 038/2021, homologado em 13 de abril de 2021, em razão de não ter tomado posse no prazo estipulado no parágrafo 2.º do art. 15 da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 27 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23623/2022

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que requereu a parte interessada, no Processo Protocolado n.º 8792-RH, de 15 de julho de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, a pedido, Douglas Pereira Batista, matrícula 6648, CPF nº 010.541.010-19, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, do Cargo Temporário de Monitor Escolar

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 27 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 27 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23624/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º HOMOLOGAR o resultado final do estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, conforme avaliação final da Comissão Especial do Estágio Probatório, com base no art. 8º, da Lei nº. 1.863, de 06 de fevereiro de 2002 e art. 6º, do Decreto nº 942, de 10 de junho de 2002:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PONTUAÇÃO CONCEITO
Bruna Caroline Wahlbrinck	6062	Agente Administrativo	12/07/2019 a 11/07/2022	Aprovada
Francieli Janaina Merlo	6061	Professor de Educação Infantil - 25h	05/07/2019 a 04/07/2022	Aprovada
Renato Silva Costa	6030	Operador de Máquina	02/05/2019 a 26/07/2022	Aprovado

Art. 2.º Os servidores que obtiveram aprovação ficam, por este ato, declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal e arts. 20 e 21 do Estatuto do Servidor Público do Município de Teutônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 27 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23625/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

OBJETO: A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 2.963/2021, para conduzir o processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 27 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23629/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 8801-RH, de 18 de julho de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 julho de 2022 a 26 de setembro de 2022, à servidora Débora Regina Röhrig, matrícula 5236, ocupante do cargo de Professor - 25h, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 29 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 27 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062